



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

“LEI Nº 2.879”

DATA: 1º de setembro de 2022.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar trecho da Rua Projetada C, situada no Conjunto Habitacional Pioneiro Orestes Men, para fins de viabilizar a construção de escola, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica desafetado, nos termos do art. 79, § 3º da Lei Orgânica do Município (LOM), trecho da Rua Projetada C, situada no Conjunto Habitacional Pioneiro Orestes Men, desta cidade e sede do Foro Regional de Nova Esperança - PR, Comarca da Região Metropolitana de Maringá - PR, objeto da Matrícula nº 23.607, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis, com área de 1.010,85 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações:

“A nordeste com parte do prolongamento da Rua Águia / Elizeu Rodrigues de Aquino, na distância de 21,36m; A sudeste com parte do lote nº 69 na distância de 89,63m; A sudoeste com a Rua Projetada C / Oswaldo Cavallini na distância de 24,49m; a Noroeste com parte da Rua Projetada B / Walter Pasquini e quadra nº 08, lote nº 01 numa distância de 54,85m + 6,50m até o ponto de partida, sendo todas as datas mencionadas pertencentes ao município de Nova Esperança, Estado do Paraná.”

Parágrafo único. O trecho desafetado será unificado aos lotes de terras confrontantes, integrantes do Patrimônio Público Municipal, para fins de viabilizar a implantação de uma escola pública.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO (1º) DIA DO MÊS DE SETEMBRO (09) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2.022).

MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal